



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 167/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00015758/2017-14

Referência: Licença de Operação

Interessado: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0027-36

Endereço do Posto: SHCN SQ 210 BL A PAG 1, Asa Norte, Brasília/DF **CEP:** 70273-000

Coordenadas Geográficas: -15.755800° S, -47.885641° L

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Prazo de Validade: 05 anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de renovação da Licença de Operação nº 113/2006, protocolado em 15/12/2016 sob o nº 888.010.341/16, ao cumprimento das condicionantes referentes a Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 60 (8386077) e ao que determina o Termo de Compromisso Ambiental nº 57 (8386095).

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento localiza-se na SHCN SQ 210 BL A PAG 1, Asa Norte, Brasília/DF – RA I (Figura 1).

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº 803/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854/2012 de 15 de outubro de 2012, o lote está inserido na Zona Urbana do Conjunto Tombado (ZUCT).

O empreendimento em questão não está inserido em nenhuma área de proteção e em um raio de 3 km encontram-se a APA do Lago Paranoá e os Parques de Uso Sustentável Olhos D'Água, Burle Marx, Parque de Uso Múltiplo do Lago Norte.

Segundo o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2016) a área se encontra inserida na Unidade Hidrográfica do Lago Paranoá, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá e Região Hidrográfica do Rio Paraná.



Figura 1 - Localização do empreendimento. Imagem Google Earth Pro em 19/03/2019

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.

- [Lei Distrital nº 3.651/2005](#) - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- [Lei Distrital nº 41/1989](#) - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- [Lei Distrital nº 5.418/2014](#) - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- [Lei Complementar nº 803/2009](#) - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- [Lei Complementar nº 854/2012](#) - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 12.960/1990](#) - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 18.328/1997](#) - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 14.783/1993](#) - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- [Resolução CONAMA nº 237/1997](#) - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- [Resolução CONAMA nº 273/2000](#) - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- [Resolução CONAMA nº 307/2002](#) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- [Resolução CONAMA nº 381/2001](#) - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- [Resolução CONAMA nº 362/2005](#) - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- [Resolução CONAMA nº 357/2005](#) - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- [Resolução CONAMA nº 398/2008](#) - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- [Resolução CONAMA nº 420/2009](#) - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- [Resolução CONAMA nº 430/2011](#) - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- [Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM](#) - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- [NBR 7.229:1993](#) – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- [NBR 7.821:1993](#) – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- [NBR 10.004:2004](#) – Resíduos Sólidos - Classificação.
- [NBR 12.235:1992](#) – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- [NBR 11.174:1990](#) – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- [NBR 12.236:1994](#) – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- [NBR 13.781:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- [NBR 13.783:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.784:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.786:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.787:2013](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.969:1997](#) – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- [NBR 14.605:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- [NBR 14.722:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- [NBR 14.867:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- [NBR 14.973:2010](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- [NBR 15.005:2009](#) – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- [NBR 15.015:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- [NBR 15.118:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- [NBR 15.138:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- [NBR 15.139:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- [NBR 15.428:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- [NBR 15.456:2016](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- [NBR 15.594:2008](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- [NBR 15.776-1:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- [NBR 15.515:2007](#) – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.

- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Constam nos autos do processo os seguintes documentos relevantes ao licenciamento ambiental:

Volume II

- Planta de drenagem oleosa, instalação de tanque e fiação elétrica (fls. 291 a 293);
- Plano de desativação com ART e cronograma de desativação e instalação (fls. 294 a 317);
- Análises físico-químicas dos efluentes pós-tratamento do SAO (fls. 320, 323 e 324);
- Certificação de coleta de óleo usado e contaminado - OLUC (fl. 321);
- Teste de estanqueidade com ART e certificado de avaliação de conformidade - 2011 (fls. 326 a 336);
- Informação Técnica nº 112/2011 (fls. 338 a 363);
- Licença de Instalação nº 046/2011 (fl. 367 a 371);
- Termo de Compromisso nº 400.000.010/2011 (fls. 372 e 373);
- Declaração de coleta e limpeza dos resíduos do Sistema SAO (fls. 375 a 378);
- Declaração de Integração no Programa de Coleta e Destinação de Resíduos (fls. 383 a 392);
- Cópia da Alteração do Contrato social (fls. 396 a 422);
- Requerimento de Licença de Instalação (fl. 428);
- Cronograma de obras (fl. 430);
- Publicações e comprovante de pagamento de taxa (fls. 431 a 434);
- Auto de Infração Ambiental nº 3308 (fl. 436);
- Parecer Técnico nº 116/2013 – GELEU/COLAM/SULFI (fls. 439 a 448);
- Licença de Instalação Reforma nº 056/2013 (fl. 452 a 455);
- Publicações de recebimento da Licença de Instalação Reforma (fls. 458 e 459);
- Certificado de Tratabilidade - 2º semestre de 2014 (fls. 460 e 461);
- Procuração (fl. 462);
- Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia (fls. 463 a 467);
- Certificado de Tratabilidade - 2º semestre de 2014 (fls. 468 e 469);
- Despacho nº 435.000.012/16 - GELEU/COIND/SULFI/IBRAM (fl. 473);
- Ofício nº 401.000.123/2016-SULAM/PRESI/IBRAM (fl. 474);
- Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia (fls. 476 a 479);
- Certificado de Tratabilidade - 1º semestre de 2015 (fls. 468 e 469);
- Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia (fls. 482 a 485);
- Certificado de Tratabilidade - 2º semestre de 2015 (fls. 486 e 487);
- Procuração (fl. 488);
- Teste de estanqueidade com ART e certificado de avaliação de conformidade - 2015 (fls. 489 a 497);
- Certificado de Tratabilidade - 1º semestre de 2016 (fls. 498 e 499);
- Procuração (fl. 501);
- Teste de estanqueidade com ART e certificado de avaliação de conformidade - 2016 (fls. 503 a 512);
- Despacho nº 435.000.199/16 - GELEU/COIND/SULFI/IBRAM (fls. 514 a 517);
- Plano de Resposta a Incidentes (fls. 519 a 530);
- Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais (fls. 531 a 536...);

Volume III

- Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais (fls. ...538 a 544);
- Plano de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta de Incidentes (fls. 545 a 558);
- Relatório de Auditoria e Fiscalização nº 421.000.590/2016 (fls. 561 e 562);
- Carta 719/2016 CASCOL (fls. 569 e 570);
- Declaração (fls. 571 a 573);
- Relação dos Equipamentos de Segurança Contra Vazamento (fls. 575 a 585);

- Memorial de Cálculo do Sistema Separador de Água e Óleo (fls. 586 a 588);
- Requerimento de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros (fl. 589);
- Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 590 a 592);
- Certificado de Posto Revendedor (fl. 593);
- Notas fiscais IPIRANGA (fls. 594 a 600);
- Certificados de Conformidade (fls. 601 a 633);
- Relatório de Obras (fls. 634 a 637);
- RIPA (fls. 638 a 682);
- Requerimento de LO, publicações e pagamento de taxa (fls. 683 a 686);
- Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros (fl. 688);
- Certificado de Tratabilidade - 2º semestre de 2016 (fls. 689 e 690);
- Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia (fls. 692 a 694);
- Termo de Encerramento de processo físico (fl. 695).

5. VISTORIA

Tanques de combustível e seus dispositivos de controle de vazamento

- O posto possui 03 (três) tanques subterrâneos de parede dupla para o armazenamento de combustível, 03 (três) tanques subterrâneos de parede dupla, sendo 02 (dois) plenos, 01 (um) de 30 m³, 01 (um) de 15 m³ e 01 (um) bipartido de 30 m³, totalizando 75 m³ (fotos 01 e 02);
- A descarga selada sobre um dos tanques, apresentavam restos de folhas em seus canaletes, apresentando falta de manutenção (foto 03 e 04);
- As descargas seladas sobre os tanques apresentam câmara de contenção e válvula anti-transbordamento (foto 05 e 06);
- O controle do estoque dos tanques é realizado eletronicamente (foto 07);
- As descargas seladas à distância apresentam câmara de contenção e são circundadas por canaletes (foto 08), estando em ótimo estado de conservação e com boa manutenção das mesmas;
- O posto conta com 04 (quatro) unidades de respiros com terminal corta-chamas (foto 09);
- Há câmaras de contenção nos acessos às bocas de visitas dos tanques (foto 10).



Foto 01 - Tanques em um dos lados do posto sendo, 01 (um) pleno de 15 m³ e 01 (um) bipartido de 30 m³



Foto 02 - Tanque do outro lado do posto sendo, 01 (um) pleno selado sobre este tanque, apresentava folhas, necessitando de canaletes



Foto 03 - Descarga selada sobre o tanque, com canaletos ao seu redor com restos de folhas



Foto 04 - Canaleta em volta da descarga sobre um dos tanques a passagem



Foto 05 - Descarga selada sobre os tanques, com canaletos ao seu redor e em bom estado de conservação



Foto 06 - Válvula anti-transbordamento e monit



Foto 07 - Controle de estoque dos tanques

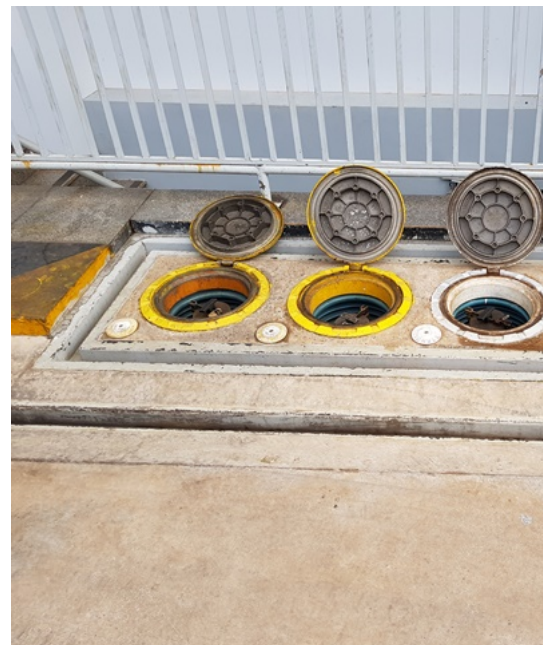


Foto 08 - Descarga selada a distância, circundada por canalet



Foto 09 - Respiros dos tanques, todos com terminal corta-chamas



Foto 10 - Câmaras de contenção nos acessos às bo

Pista de Abastecimento

- O posto possui duas pistas de abastecimento sendo que uma delas encontra-se desativada. A área de abastecimento das duas pistas possuem piso em concreto armado, liso, impermeável e com canaletes circundando toda a área sob abrangência da cobertura (foto 10);
- Os canaletes da área de abastecimento apresentavam bom estado de manutenção (foto 11);
- Há 02 (duas) ilhas de abastecimentos localizadas na pista, sendo que estas possuem unidades abastecedoras com 02 (dois) bicos injetores cada (Foto 12);
- As unidades abastecedoras de combustível são dotadas de câmara de contenção - Sump de bomba e tubulação contida no Sump (foto 13 e 14), que no momento da vistoria foi constatado resquícios de combustível em seu interior, necessitando de manutenção;
- Válvulas de retenção instaladas na linha de sucção - Check Valve - (foto 15);



Foto 10 - Área do empreendimento, onde existem duas pistas de abastecimento e uma delas encontra-se desativada



Foto 11 - Canaletas da pista de abastecimento em b



Foto 12 - Uma das unidades abastecedoras



Foto 13 - Câmara de contenção - Sump de bomba, n



Foto 14 - Tubulação contida corretamente no *Sump* de bomba



Foto 15 - Válvulas de retenção – C

Área de Lavagem Desativada

- O posto já teve uma área de lavagem, que foi desativada, assim como o seu S.A.O (foto 16);



Foto 16 - Área de lavagem desativada e marcas do antigo S.A.O desta área

Sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O

- O posto conta um S.A.O, sendo exclusivo para a pista de abastecimento (foto 17);
- O Sistema Separador de Água e Óleo composta por caixa separadora de água e óleo (foto 18), caixa de areia (foto 19) e caixa coletora de óleo (foto 20). O sistema separador está em conformidade com a ABNT 14.605-2, apresentava manutenção adequada no momento da vistoria;
- O abastecimento de água e o esgotamento sanitário são executados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB);



Foto 17 - O Sistema Separador de Água e Óleo



Foto 18 - Caixa separadora de água e óleo, em bom estado de manutenção



Foto 19 - Caixa de areia



Foto 20 - Caixa coletora de óleo

OLUC

- O tanque de OLUC encontra-se dentro da área de abastecimento do posto e está circundado e está em uma área coberta e direcionada ao S.A.O (foto 21);
- Observa-se que o tambor utilizado para o descarte das embalagens, não está totalmente dentro da área destinada ao S.A.O, recomenda-se que seja colocado dentro de área coberta e circundada por canaletas.



Foto 20 - Tanque de OLUC, dentro da pista de abastecimento

6. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento recebeu a Licença de Operação (L.O.) nº 113/2006 - IBRAM em 22/06/2006, válida por 01 (um) ano. Em novembro de 2009, foi gerada a Informação Técnica nº 659-2009 GELAM/DILAM/SULFI, que condicionou que o interessado entrasse com um Requerimento de Licença de Instalação Reforma.

O interessado impetrou requerimento de Licença de Instalação em 15/03/2010 recebendo a Licença de Instalação Reforma nº 046/2011, onde ficou constatado, a partir da análise realizada no Parecer Técnico nº 116/2013 – GELEU/COLAM/SULFI, que as reformas não foram realizadas conforme as condicionantes da LI, e o empreendimento sofreu ação fiscal onde foi exigido que o posto fizesse as adequações solicitadas e foi constatado que um novo requerimento de Licença de Instalação Reforma fosse impetrado e em 2013 foi emitida a Licença de Instalação Reforma nº 056/2013.

O interessado impetrou requerimento de renovação da Licença de Operação nº 113/2006, no ano de 2016 e em 23/05/2018 o interessado assinou o Termo de Compromisso nº 57/2018-IBRAM e obteve a Licença de Operação nº 60/2018 - IBRAM com validade de 01(um) ano.

Das condicionantes, exigências e restrições da Licença de Instalação Reforma nº 056/2013

Apresentar, **atualizado**, comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP;

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de recolhimento de óleo usado a cada semestre.

Apresentar, **atualizado**, comprovante de recolhimento do resíduo perigoso – Classe 1 (resíduos do SAO, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, vasilhames, serragem, estopas, flanelas entre outros), atualizado, por empresa especializada;

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de recolhimento de óleo usado a cada semestre.

Apresentar, **atualizado**, o Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do SAO, **realizado por laboratório certificado segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005**, contemplando os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e contendo, no mínimo: dados de pH e temperatura; data de coleta; descrição do ponto de coleta (por caixa separadora); identificação do técnico responsável pela coleta (nome e qualificação); razão social da empresa que está executando o serviço; descrição dos procedimentos de coleta e de preservação das amostras para cada parâmetro (deve incluir a cadeia de custódia); identificação do responsável técnico habilitado pela empresa; OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades definidas e **deverá ser comprovada a certificação do laboratório responsável pela análise**”;

Análise: Cumprida. Foram apresentados Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do SAO cada semestre.

Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança dos transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;

Análise: Condicionante orientativa.

Instalar barreiras físicas a fim de conter os sedimentos de modo a evitar que os mesmos sejam carregados para via pública e consequentemente para a galeria de águas pluviais;

Análise: Condicionante orientativa.

Dar adequada destinação aos tanques antigos e resíduos perigosos gerados no processo de limpeza e remoção dos mesmos conforme descreve o plano de desativação e remoção de tanques de combustível e apresentar comprovantes correlatos;

Análise: Cumprida. Consta no processo, uma declaração da empresa NASA de destinação dos tanques que foram retirados (fl. 571).

Instalar Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, referente a postos de classe 03 incluindo equipamentos contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis, conforme a NBR 13.786 e demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de instalação do SASC (fls. 572 a 581).

Os tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis deverão ser de parede dupla, fabricados conforme ABNT/NBR 13.785 ou ABNT/NBR 13.212;

Análise: Cumprida. Notas fiscais dos tanques e certificados de conformidade (fls. 594 a 629)

Instalar monitoramento intersticial para controle de estoque e vazamento de combustíveis, conforme ABNT/NBR 13.786;

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de instalação do SASC (fls. 572 a 581).

Todas as tubulações subterrâneas de combustível devem ser construídas de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme ABNT/NBR 14.776. Toda tubulação metálica subterrânea deverá ser substituída;

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de instalação do SASC (fls. 572 a 581).

Instalar acesso à boca de visita nos tanques, como também, câmaras de contenção construídas em polietileno de média densidade (PEMD), de acordo com a norma da ABNT/NBR 15.118;

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de instalação do SASC (fls. 572 a 581).

O piso e os canaletos de contenção de efluentes da área de abastecimento devem ser adequados. Os canaletos devem ser colocados sob a área de abrangência da cobertura e ligados ao Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), de acordo com Normas da ABNT/NBR 14.605-2. Deve-se adequar os canaletos deformados;

Análise: Cumprida. Relatório Técnico - Canaletas de Drenagem Oleosa (fls. 582 a 586).

Adequar o Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) conforme normas ABNT/NBR 14.605-2. O sistema de drenagem oleosa deve ser totalmente independente do sistema hidrossanitário do empreendimento. O SAO deve possuir caixa coletora de óleo;

Análise: Cumprida. Memorial de cálculo apresentado (fls. 586 a 588).

Adequar os respiros do tanque, com a instalação de terminais corta-chama, conforme Norma ABNT/NBR 13.783 item 8.2.2 (*“Não é permitido instalar na extremidade do respiro conexões curvas do tipo cotovelo ou TÊS; 8.2.2.2 – O ponto extremo da tubulação de respiro deve ficar no mínimo a 1,50m de raio esférico de qualquer edificação (...) e a uma altura mínima de 3,70 m da pavimentação”*);

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de instalação do SASC (fls. 572 a 581).

Instalar câmara de contenção no filtro de óleo de diesel (“Sump” de filtro), conforme a norma ABNT/NBR 15.118 e NBR 13.783;

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de instalação do SASC (fls. 572 a 581).

Instalar válvulas de retenção na linha de sucção (“check valve”) nas unidades abastecedoras, conforme ABNT/NBR 13786;

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de instalação do SASC (fls. 572 a 581).

No caso das descargas seladas à distância que não possuírem válvulas anti-transbordamento, instalar canaletas de contenção circundando as descargas seladas à distância e direcionar os efluentes gerados para o SAO, conforme preconiza a ABNT NBR 14.605-2;

Análise: Cumprida. Foram apresentados certificados de instalação do SASC (fls. 572 a 581).

A empresa que irá executar a obra deverá ter certificado emitido pelo INMETRO ou empresa por ele certificada, quanto à instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas, ou declaração da certificadora informando que a mesma encontra-se em processo de certificação;

Análise: Cumprida. Atestado de conformidade da empresa VIPASI (fl. 574).

Apresentar, no ato do requerimento de licença de operação, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental contemplando os parâmetros de benzeno, etilbenzeno, tolueno e xileno (BETX) e hidrocarbonetos poliaromáticos (HPA) no solo e na água subterrânea, de acordo com o anexo 2 da Instrução Normativa nº 213 de 2013 do IBRAM-DF;

Análise: Cumprida parcialmente. No processo de Licenciamento Ambiental existe um Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) apresentando em 2016, onde foram realizadas **05 (cinco) sondagens**, a trado mecânico. No relatório apresentado, nenhuma das sondagens atingiu a profundidade de 20 (vinte) metros em desacordo com o Termo de Referência que indica que uma primeira sondagem para determinar o nível d'água, deverá ser realizada com profundidade máxima de 20 m ou até se atingir o topo rochoso (o que for menor).

Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF (pós-reforma), de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000, no ato de requerimento da Licença de Operação;

Análise: Cumprida. Parecer Técnico do Corpo de bombeiros (Doc. Sei. 3731534).

Apresentar o Teste de Estanqueidade realizado para todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC (pós-reforma), de acordo com a ABNT/NBR 13.784, no ato de requerimento da Licença de Operação;

Análise: Cumprida. Teste de Estanqueidade de março de 2018 (Doc. Sei. 7738597).

O tanque aéreo de óleo usado e contaminado – OLUC deverá ser alocado em local impermeável, coberto e dotado de canaletas de contenção ligados ao Sistema Separador de água e óleo – SAO, e em conformidade com a NBR 15.072

Análise: Cumprida.

Apresentar os comprovantes da adequada destinação dos tanques antigos, inclusive o tanque de OLUC já removido, e resíduos perigosos gerados no processo de remoção dos mesmos, no ato de requerimento da Licença de Operação;

Análise: Cumprida. Consta no processo, uma declaração da empresa NASA de destinação dos tanques que foram retirados (fl. 571).

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - do responsável habilitado pela elaboração e execução do projeto, plantas e estudos realizados;

Análise: Cumprida. Foram apresentadas ARTs dos responsáveis (fls. 588, 630, 631, 632, 633 e 637).

“CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” Termo de Compromisso nº 57/2018 - IBRAM (Doc Sei 11828921):

Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção;

Análise: Cumprida. Entregue na Carta 462/2017 - CASCOL (Doc. Sei. 12911200)

Fotos das tubulações das linhas de combustível;

Análise: Cumprida. Entregue na Carta 462/2017 - CASCOL (Doc. Sei. 12911200)

Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação;

Análise: Cumprida. Entregue na Carta 536/2017 - CASCOL (Doc. Sei. 3731534)

Fotos do interior das bombas com detalhe para a “Check Valve” e para a câmara de contenção da bomba;

Análise: Cumprida. Entregue na Carta 462/2017 - CASCOL (Doc. Sei. 12911200)

Memorial de caracterização do empreendimento – MCE – Postos de combustíveis, do Termo de Compromisso nº 45/2018;

Análise: Cumprida. Entregue na Carta 462/2017 - CASCOL (Doc. Sei. 12911200)

Das condicionantes, exigências e restrições da Licença de Operação nº 60/2018 - IBRAM:

Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a documentação elencada na “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” do Termo de Compromisso n.º 84/2018 - IBRAM/PRESI;

Análise: Cumprida. Entregue na Carta 462/2018 - CASCOL (Doc. Sei 12911200).

Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (S.A.O). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005).

Análise: Cumprida. Entregue na Carta 592/2018 - CASCOL (Doc. Sei 17449229).

Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: Cumprida. Entregue na Carta 679/2018 - CASCOL (Doc. Sei 17783049).

Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: Cumprida. Entregue na Carta 462/2018 - CASCOL (Doc. Sei 12911200).

Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, **com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3**, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3)

devidamente preenchida e atualizada;

Análise: **Cumprida.** Entregue na Carta 462/2018 - CASCOL (Doc. Sei 12911200).

Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;

Análise: **Cumprida.** Entregue na Carta 462/2018 - CASCOL (Doc. Sei 12911200).

Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;

Análise: **Não aplicável.** O posto utiliza água da CAESB.

Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;

Análise: **Cumprida.** Entregue na Carta 462/2018 - CASCOL (Doc. Sei 12911200).

Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;

Análise: **Cumprida.** Entregue na Carta 462/2018 - CASCOL (Doc. Sei 12911200).

Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), estes deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;

Análise: **Cumprida.** Entregue na Carta 462/2018 - CASCOL (Doc. Sei 12911200).

Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles resultantes do recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018;

Análise: **Cumprida.** Entregue na Carta 263/2018 - CASCOL (Doc. Sei 11104066).

Fica proibido o lançamento de resíduos provenientes da área lavagem de veículos, lubrificação e abastecimento, mesmo após tratamento no S.A.O, na rede de águas pluviais;

Análise: **Não aplicável.** O posto não possui área de lavagem.

7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS

Caso a Licença de Operação venha a ser concedida, sugere-se que seja vinculado a sua emissão as seguintes condicionantes, exigências e restrições:

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº **00391-00015758/2017-14**, para a atividade de **Posto Revendedor de Combustível**, para a razão social **CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. (00.306.597/0027-36)**, tendo este instalado em suas dependências 03 (três) tanques subterrâneos de parede dupla, sendo 02 (dois) plenos, 01 (um) de 30 m³, 01 (um) de 15 m³ e 01 (um) bipartido de 30 m³, totalizando 75 m³ e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, **em um prazo de 90 (noventa) dias**, novo Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 2, pois nenhuma das sondagens realizadas no relatório, apresentado em 2016, atingiram profundidade máxima de 20 m ou até se atingir o topo rochoso;
4. Realizar, **anualmente**, teste de Estanqueidade de todo SASC, conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
5. Apresentar, **semestralmente**, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
6. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
9. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
10. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
11. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
12. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
13. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
14. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
15. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
16. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
17. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a análise acima em que se observam o cumprimento do empreendimento aos dispositivos presentes nas condicionantes, da Licença de Instalação nº 056/2013 e da Licença de Operação nº 50/2018 - IBRAM, referente ao Termo de Compromisso nº 57/2018-IBRAM e às normas técnicas relativas à questão, esse parecer sugere o **DEFERIMENTO** da solicitação feita pelo requerente para concessão da licença de operação, com validade de **05 (cinco) anos**, que se concedida deverá cumprir com as condicionantes listadas no **"ITEM 7"** deste parecer.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr.1689510-X, Assessor(a)**, em 02/04/2019, às 08:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 02/04/2019, às 08:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **19801765** código CRC= **C973D91F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF